



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021**  
**EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PRÉAMBULO:**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

- a) Meio físico: **21/05/2024, às 18:00 horas;**
- b) Meio eletrônico, por e-mail: **21/05/2024, às 18:00:00 horas.**

II - A presente contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2024.

**2.0 – DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, cláusula 1.1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o inciso I, da cláusula 1.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG.

II – em meio eletrônico, no seguinte e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I da cláusula 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:



EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)  
CNPJ/MF: XXX  
CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

4.1. Somente poderão participar do certame Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

4.2. A comprovação da condição de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aferida mediante apresentação de declaração na forma do Anexo III.

#### **5.0 – DA PROPOSTA:**

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida na cláusula 3 deste Edital, preferencialmente na forma do Anexo II deste Edital.

5.1.1. A proposta deverá conter a especificações dos serviços ofertados, constando o valor mensal e total para a prestação dos serviços.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

#### **6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta na cláusula 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

##### **6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente;

6.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023;

6.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.



**6.1.2. Qualificação Técnica:**

- 6.1.2.1. Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.1.2.2. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do proponente para desempenho de atividade compatível com o objeto deste edital.
- 6.1.2.2.1. Considera-se compatível com o objeto deste edital, execução de serviços de contabilidade pública.

**7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.35.00, ficha 51.

**8.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante formalização de contrato, conforme minuta contratual, na forma do Anexo xx deste edital.
- 8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.1. A assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, decorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período.

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, a qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o recebimento definitivo dos serviços mensais prestados.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mensais.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**10.0 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 10.1. Os serviços serão prestados através de visitas “in loco”, na sede da Câmara Municipal, para a execução dos serviços, com no mínimo 02 visitas mensais;
- 10.2. A contratada deverá ainda prestar os serviços com consultoria e atendimento no horário comercial via telefone e outros meios de acesso remoto quando necessário.
- 10.3. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como os salários do pessoal disponibilizado pela contratada, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com eventuais deslocamentos de equipe técnica da contratada, para as visitas in loco na sede da contratante.
- 10.4.1. Ressalva-se do previsto no item 10.4 as despesas com deslocamentos em viagens extraordinárias a pedido expresso da contratante, quando as despesas serão

*Indy*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

custeadas pela contratante na razão de R\$0,80 (oitenta centavos de real), por quilometro percorridos, mediante apresentação de relatório de viagens, bem como despesas com hospedagens e alimentação, referente às respectivas viagens extras, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

**11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Municipal nº 1.435/2023.

**12.0. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

**13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Memorial Descritivo;
- II – Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- III – Anexo III – Declaração de enquadramento nas condições de MEI/ME/EPP;
- IV – Anexo IV – Minuta Contratual.

Bonfinópolis de Minas-MG, 14 de maio de 2024.

  
**VANI CAETANO DA SILVA**  
Secretaria Executiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
Único	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas desta Câmara Municipal, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assessorar na escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais nº 4320/64, 14.133/2021 e Lei Complementar 101/2000;</li><li>2. Assessorar na elaboração, alteração e atualização da Lei Orçamento Anual;</li></ol> <p>Acompanhamento e assessoramento na implementação das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Responder a consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e desde que observado a especialidade do CONTRATADO;</li><li>4. Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para remessa do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao TCEMG;</li><li>5. Acompanhamento e assessoramento na implementação e manutenção do controle de almoxarifado, patrimônio e frotas, em conformidade com NBCASP e PCASP;</li><li>6. Acompanhar, assessorar e verificar consistência na geração de informação para Prestações de Contas Anual e envio dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF(RGF) ao TCE-MG;</li><li>7. Disponibilizar pelo menos um profissional da área contábil, com formação em nível superior, para assessorar in loco os procedimentos contábeis da Câmara, sempre que fizer necessário;</li><li>8. Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos sob a responsabilidade do CONTRATADO;</li><li>9. Assessorar os setores competentes da CONTRATANTE, na elaboração de legislação relativas à contabilidade e administração pública, desde que observado a especialidade do CONTRATADO;</li><li>10. Assessorar o legislativo em relação à aplicação da legislação pertinente nos atos inerentes a área financeira, patrimonial, contábil, orçamentário e de recurso humanos, inclusive com implantação de rotinas in loco;</li><li>11. Assessorar na elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecendo os prazos previstos na lei orgânica do Município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária;</li><li>12. Assessorar na escrituração dos livros “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, sem sua impressão e encadernação;</li><li>13. Assessorar na área de pessoal, com orientação quanto aos processos e rotinas do setor, em especial no atendimento à E-Social;</li><li>14. Assessoria para atendimento as normativas do EFD-Reinf;</li><li>15. Prestar assessoria no envio de informações à Secretaria de Tesouro Nacional – STN;</li><li>16. Prestar assessoria na elaboração da prestação de contas anual da Câmara, observando os prazos e as normas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos responsáveis pelo controle interno e externo.</li></ol>	Meses	12



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Processo de Contratação Direta nº 09/2024.**

**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS, para a prestação de serviços, conforme segue:

Item	Especificações	Valor Mensal	Valor Anual
Único	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital de Contratação Direta em referência.		
Valor mensal por extenso:			
Valor anual por extenso:			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a prestação de serviços.

Local/Data:

Assinatura do Responsável Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP**

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Processo de Contratação Direta nº \_\_\_\_/2024.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição de enquadramento.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)